



Jornal Oficial de Limeira

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6968

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	38
EMDEL – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A	40

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carla Fernanda Pizani Ribeiro da Silva – MTB: 37.479

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

DIAGRAMAÇÃO: Ivan José Nilsen Júnior

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

DECRETO Nº 91, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 61, de 18 de março de 2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº 3.010, de 13 de outubro de 1998, que institui o “Cupom Pedágio” e estabelece prazo para recadastramento dos proprietários de caminhões e ônibus perante a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

fl. 1

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 5.335, de 2 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 2º e seu § 4º, do Decreto nº 61, de 18 de março de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações, ficando acrescido de Art. 2º-A:

“Art. 2º Para aquisição do “Cupom Pedágio”, o interessado deverá realizar o cadastramento pelo link www.limeira.sp.gov.br pelo sistema Limeira Digital (IDOC), Tipo de Processo: (Recadastramento de proprietários de caminhões), disponível em Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, mediante apresentação dos seguintes documentos:

(…)

§ 4º Os Cupons adquiridos antes da publicação deste Decreto permanecerão válidos por um período de 60 (sessenta) dias a contar a partir de 15 de setembro de 2025. Após esse prazo sua utilização será expressamente vedada.

Art. 2º-A Para aqueles que já possuem cadastro para aquisição do “Cupom Pedágio”, o interessado deverá realizar o **RECADASTRAMENTO** no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir de 15 de setembro de 2025, pelo link www.limeira.sp.gov.br no sistema Limeira Digital (IDOC), Tipo de Processo: (Recadastramento de proprietários de caminhões), disponível em Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, mediante apresentação dos documentos relacionados no art. 2º deste Decreto.” (NR).

Art. 2º O *caput* do art. 3º do Decreto nº 61, de 18 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A cobrança do Cupom Pedágio será bidirecional e para cada eixo do veículo.” (NR).

Art. 3º O § 1º do art. 6º do Decreto nº 61, de 18 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (…)

DECRETO Nº 91, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 61, de 18 de março de 2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº 3.010, de 13 de outubro de 1998, que institui o “Cupom Pedágio” e estabelece prazo para recadastramento dos proprietários de caminhões e ônibus perante a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

fl. 2

§ 1º Os “Cupons Pedágio” de que trata este Decreto será limitado a quantidade máxima de 60 unidades por mês, para cada eixo do veículo, observado o critério contido no art. 4º deste Decreto.

(...)” (NR).

Art. 4º As demais disposições contidas no Decreto nº 61, de 18 de março de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 5º O prazo de 60 dias corridos para efetuar o recadastramento previsto no art. 2º-A terá início em 15 de setembro de 2025 e quanto ao cadastramento de novos usuários, este será realizado ao longo de todo o exercício, seguindo o mesmo regramento aplicável ao recadastramento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor após 180 dias contados a partir de 19 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 93, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

fl. 1

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o recebimento de Ofício encaminhado pelas Aldeias Infantis SOS Brasil, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0034-97, informando sobre o encerramento de duas Casas Lares no Município de Limeira, diante das dificuldades de contratação de Mãe Social, no âmbito da parceria que possui junto ao Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM para a execução do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que, com o encerramento supracitado, a Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil passará a contar com o total de seis Casas Lares, disponibilizando até 60 (sessenta) vagas para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009, aprova as orientações técnicas do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a reorganização das ações continuadas na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes desenvolvido no Município de Limeira, de forma a resguardar o melhor interesse dos acolhidos;

DECRETO Nº 93, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

fl. 2

CONSIDERANDO que a Associação Casa da Criança Santa Terezinha, Organização que também possui parceria junto ao Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM para a execução do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, aceitou aumentar o número de vagas disponibilizadas para o desenvolvimento do referido serviço e, por conseguinte, absorver eventual demanda decorrente do encerramento das referidas Casas Lares, mediante aditamento ao Termo de Colaboração em vigência, e

CONSIDERANDO, ainda, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 12.889/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de acompanhamento do processo de reorganização das ações continuadas na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no Município de Limeira.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, representantes das instituições abaixo indicadas:

I - Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM:

Sr.ª Andréa Esteves Rodovalho

II - Associação Casa da Criança Santa Terezinha:

Sr.ª Ana Lúcia Guilhermina Massari

III - Aldeias Infantis SOS Brasil:

Sr. Lucas José Rodrigues

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Sr.ª Ana Maria Leme da Silva Sampaio

V - Conselho Tutelar:

Sr.ª Ludma Pereira Gonçalves de Oliveira (Conselho Tutelar 1)

Sr.ª Lucimara Maia de Oliveira (Conselho Tutelar 2)

Sr.ª Rita Guedes da Silva (Conselho Tutelar 3)

VI - Equipe Técnica do Poder Judiciário:

Sr.ª Patrícia Cristina de Toledo Mantovani

Sr.ª Valéria Barbosa

DECRETO Nº 93, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

fl. 3

§ 1º A representante do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, será a responsável pela coordenação dos trabalhos da Comissão.

§ 2º A Comissão contará com apoio e acompanhamento jurídico da Assessoria Jurídica do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, que ficará responsável pela elaboração das Atas das reuniões da Comissão.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - Definir um Plano de Trabalho para a viabilização do processo de reorganização das ações continuadas na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, contendo um cronograma e as atividades a serem executadas;

II - Acompanhar e apoiar os trabalhos a serem desenvolvidos pelas equipes técnicas das Organizações Aldeias Infantis SOS Brasil e Associação Casa da Criança Santa Terezinha, inclusive quanto à viabilização do acesso aos dados e às informações referentes às crianças e adolescentes, incluindo o acesso aos prontuários e outros documentos necessários, que possam ser analisados para subsidiar a discussão dos casos e andamento dos processos judiciais, caso necessário;

III - Definir estratégias conjuntas que viabilizem a criação de vínculos e a familiarização das crianças e dos adolescentes com a nova equipe da Associação Casa da Criança Santa Terezinha, caso sobrevenha transferência de acolhidos;

IV - Permitir o acesso das equipes nos acolhimentos para facilitar o processo de transição e adaptação das crianças e dos adolescentes, caso seja necessário;

V - Exercer outras atribuições afins, necessárias à consecução das finalidades do presente Decreto, voltadas ao melhor interesse das crianças e adolescentes acolhidos nas Organizações envolvidas.

§ 1º O período de execução e finalização do processo de reorganização das ações continuadas na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes deverá ocorrer de forma gradativa, de acordo com o Plano de Trabalho a ser elaborado pela Comissão, para que não haja interrupção ou prejuízo da oferta do serviço de proteção integral às crianças e aos adolescentes acolhidos.

§ 2º A critério da Comissão, as reuniões poderão ser presenciais, a ocorrerem no NAC - Núcleo de Atendimento ao Cidadão, localizado na Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, em Limeira/SP; ou remotas (*online*), visando o bom andamento dos trabalhos.

DECRETO Nº 93, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

fl. 4

§ 3º Poderá ser aceita a participação de convidados na Comissão, caso seja necessário para eventual contribuição ou esclarecimento.

Art. 4º Ficam os dirigentes e/ou coordenadores das Organizações da Sociedade Civil responsáveis em conduzir e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelas suas equipes durante o processo de reorganização, bem como a repassar para o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM os documentos acerca das ações executadas.

Art. 5º O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM deverá comunicar o Ministério Público e o Juízo da Vara da Infância e Juventude sobre o processo de reorganização.

Art. 6º O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM deverá promover as ações necessárias para a viabilização orçamentária e jurídica, visando o aditamento do Termo de Colaboração nº 08/2022, pactuado junto à Organização da Sociedade Civil Associação Casa da Criança Santa Terezinha, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274/2021, para viabilizar a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 835, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

fl. 1

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 9.570, de 19 de março de 2025,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão Permanente de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 709, de 19 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município, em 12 de março de 2025, a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Digital nº 9.570/2025, sobre furto de bens constantes no inventário da Secretaria Municipal de Comunicação Social, sendo eles: Gravador Multicanal (12 canais), patrimônio nº 164187; Rádio Walkie Talkie com alcance por volta de 50, patrimônio nº 183335; Tripé Porta Banner, patrimônio nº 183344; Roteador, patrimônio nº 199690, conforme registro do Boletim de Ocorrência nº CI5829-1/2025 – 1ª Edição, emitido em 13 de fevereiro de 2025, lavrado na Delegacia Eletrônica 3 (4º Distrito Policial de Limeira), e considerando, ainda, todas as demais documentações que instruem o referido processo, apurando-se outros fatos conexos a esse, averiguando-se eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo, irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A Comissão será composta pelos seguintes membros: Marco Antonio Teixeira de Camargo Barhun, Procurador Jurídico, registro funcional nº 53520, Sandrine Cristina Ibañes Rossini, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 756458 e Grazielle Pedro Bom, Diretora de Escola, registro funcional nº 838306, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: Andréia Vaz Silva, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 799921 e Roselaine Matheus Torres, Professor, registro funcional nº 631400-2, além dos suplentes designados na Portaria nº 709/2025, que também poderão atuar nos impedimentos dos titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Kuhl Filho, s/nº, Vila São João.

PORTARIA Nº 835, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

fl. 2

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

G) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 836, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO, ainda, tudo o que consta do Protocolo RH nº 8.896, de 2 de abril de 2025,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a servidora Sra. **Franciny Almeida Souza**, do cargo efetivo de Monitor, Referência 12, Grau "A", Nível I, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2025.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 837, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

fl. 1

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,**CONSIDERANDO** os atos do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, que concederam benefícios previdenciários de aposentadoria;**CONSIDERANDO**, ainda, o no art. 37, inciso V, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira;**CONSIDERANDO** o art. 95, item 2, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Limeira, e**CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta do Processo Administrativo nº 12.194, de 10 de abril de 2025.**RESOLVE:****A)** Declarar a vacância dos cargos públicos relacionados no Anexo Único, integrante desta Portaria.**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas constantes no Anexo Único.**REGISTRE-SE** e Cumpra-se**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.**MURILO BERBERT AVIGO FELIX**
Prefeito Municipal**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.**VILMA DANIELA LOPES**
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 837, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

fl. 2

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	ATO DE APOSENTADORIA	VIGÊNCIA
Pedro Eugênio Roberto	Auxiliar de Serviços Gerais, Ref. 01 - J, Nível III	238	22/12/2024
Rosângela Aparecida Spadão Nunes	Merendeiro Escolar, Ref. 01 - C, Nível II	239	01/01/2025
Maria da Glória de Almeida Marques Januário	Merendeiro Escolar, Ref. 01 - D, Nível III	240	01/01/2025
Eliane Aparecida Braz Villas Bôas	Auxiliar de Serviços Gerais, Ref. 01 - C, Nível II	241	01/01/2025
Sandra Regina Iacomolski Giusti	Auxiliar de Serviços Gerais, Ref. 01 - B, Nível II	242	01/01/2025
Orquisa Ribeiro Sernikov	Merendeiro Escolar, Ref. 01 - B, Nível II	243	01/01/2025
Silvana Aparecida Poldi	Merendeiro Escolar, Ref. 01 - C, Nível II	244	01/01/2025
Simone da Silva Fahl Piccirillo	Assistente Social, Ref. 49 - E, Nível II	245	01/01/2025
Alaércio Perotti Junior	Professor de Educação Física, Ref. 28 - J, Nível III	247	01/01/2025
Eliana Carmen Ferreira Pereira	Professor Substituto de Educação Infantil, Padrão III - C	248	01/01/2025
Paulo Reni Bischoff	Auxiliar de Enfermagem, Ref. 09 - G, Nível II	249	01/01/2025
Aparecida Soares Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais, Re. 01 -E, Nível III	250	01/01/2025
Viviane Cláudia Candiotta Quintana	Professor de Educação Infantil, Padrão III - F	251	01/01/2025
Maria Stela Brasileiro Nato Souto	Professor de Ensino Fundamental, Padrão III - F	252	01/01/2025
Marli Terezinha dos Santos	Professor de Ensino Fundamental, Padrão III - B	12	22/01/2025
Selma Beckmann Gomes de Oliveira	Monitor, Ref. 12 - C, Nível I	13	01/02/2025
Eduardo Polezer	Fiscal de Serviços, Ref. 18 - D, Nível III	14	01/02/2025
Verly Aparecida de Sales Nascimento	Técnico de Enfermagem, Ref. 19 - D, Nível III	15	01/02/2025
Zilda Brasil da Silva	Monitor, Ref. 12 - F, Nível III	16	01/02/2025
Cleonice Aparecida de Almeida	Monitor, Ref. 12 - B, Nível II	17	01/02/2025
Cláudia Pires de Freitas Silva	Professor Especialista de Educação Infantil e Ensino Fundamental-Arte, Padrão III - B	18	01/02/2025
Gabriela Theodoro Moreira da Silva	Professor de Educação Infantil, Padrão III - G	19	01/02/2025
Luciana Ribeiro da Silveira Araujo	Professor de Ensino Fundamental, Padrão III - F	20	01/02/2025
Veranice de Miranda Sartori	Professor de Ensino Fundamental, Padrão III - E	21	01/02/2025
Fabiana Dias da Costa Abreu	Professor de Ensino Fundamental, Padrão III - F	22	01/02/2025
Cristiane Pascon Souto Moraes	Professor de Educação Infantil, Padrão III - E	23	01/02/2025
Valquíria Aparecida de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais, Ref. 01 - F, Nível II	24	01/02/2025
Geraldo Antonio Bortollo	Agente Fiscal Tributário, Ref. 32 - C, Nível I	25	01/02/2025
Marisa Helena Baron de Lima	Professor de Música, Ref. 05 - E, Nível I	29	01/03/2025
Iraides de Lourdes Fernandes Trento	Monitor, Ref. 05 - C, Nível II	30	01/03/2025
Fátima Aparecida de Almeida Pilon	Auxiliar de Serviços Gerais, Ref. 01 - A, Nível II	31	01/03/2025
Elsa Schmidt de Camargo	Monitor, Ref. 12 - C, Nível II	32	01/03/2025

PORTARIA Nº 837, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

fl. 3

NOME	CARGO	ATO DE APOSENTADORIA	VIGÊNCIA
Raul Pereira da Silva	Guarda Civil Municipal, Padrão IV - H	33	01/03/2025
Silvana Macedo	Auxiliar de Serviços Gerais, Ref. 01 - E, Nível III	34	01/03/2025
Elizabeth Regitano	Dentista I, Ref. 49 - I, Nível I	35	01/03/2025
Elenice Limeira Machado	Auxiliar de Serviços Gerais, Ref. 01 - E, Nível III	36	01/03/2025
Vandeli Dias da Silva	Guarda Civil Municipal, Padrão IV - I	37	01/03/2025
Aparecida de Fátima Pereira da Silva	Guarda Civil Municipal, Padrão IV - H	38	01/03/2025
Joseli Aparecida da Silva Santos	Professor de Educação Física, Ref. 28 - F, Nível I	39	01/03/2025
Ivete Aparecida Avilla	Auxiliar de Serviços Gerais, Ref. 01 - C, Nível I	40	01/03/2025
Andréia Elisa Jeronymo Carvalho	Professor de Ensino Fundamental, Padrão III - E	41	01/03/2025
Maria Cecília Schulz Barbosa	Professor de Ensino Fundamental, Padrão III - F	42	01/03/2025
Ana Paula de Souza Germano	Professor de Ensino Fundamental, Padrão III - F	43	01/03/2025
Silmara Dias de Arruda Ferraz	Professor de Ensino Fundamental, Padrão III - D	44	01/03/2025
Arianne Giacomelli Martins	Professor de Ensino Fundamental, Padrão III - E	45	01/03/2025
Clovis Fioretti Junior	Agente de Controle de Zoonoses, Ref. ACZ - A, Nível I	47	01/04/2025
José Aparecido dos Santos	Guarda Civil Municipal, Padrão IV - F	48	01/04/2025
Adelina Rodrigues da Rocha	Monitor, Ref. 12 - C, Nível III	49	01/04/2025
Paula Bortolan Bocaiuva Forster	Assistente Social, Ref. 49 - H, Nível III	50	01/04/2025
Rita Maria Rodrigues Bonin	Monitor, Ref. 12 - A, Nível III	51	01/04/2025
Rosirlei Aparecida Romano Delboni	Auxiliar Administrativo, Ref. 09 - D, Nível II	52	01/04/2025
Nilva Helena Lalla	Enfermeiro, Ref. 49 - I, Nível III	53	01/04/2025
Ozana Valeria Guirau dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais, Ref. 01 - E, Nível II	54	01/04/2025
Francine Berteli Fenga	Professor de Educação Física, Ref. 28 - H, Nível II	55	01/04/2025
Leonou Francisca de Jesus Hirokawa	Auxiliar de Enfermagem, Ref. 09 - H, Nível III	56	01/04/2025
Adelaine Cordeiro Ribeiro Feres	Auxiliar Administrativo, Ref. 09 - H, Nível III	57	01/04/2025
Nilza Aparecida Fernandes de Moraes	Professor de Ensino Fundamental, Padrão III - E	58	01/04/2025
Antonio Carlos Pedro Junior	Guarda Civil Municipal, Padrão IV - D	59	01/04/2025
Ricardo Bertolini	Dentista II, Ref. 83 - I, Nível IV	60	01/04/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9000000003/2023 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR – DISPENSA Nº. 76/2023 – PROCESSO Nº.: 1.353/2025, OBJETO: Locação de Imóvel não Residencial situado à Rua Maranhão, nº. 809, Vila Santa Rosália, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo. Destinado ao Funcionamento da Delegacia de Investigações Gerais - DIG e Delegacia de Investigação Sobre Entorpecentes DISE. LOCADOR: Sr. RODRIGO TOLEDO POTECHI. VALOR TOTAL: R\$ 223.368,72 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025, PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de fevereiro de 2025.

SIDDHARTHA CARNEIRO LEÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar***Portaria nº 2.116/2024******Processo Disciplinar nº 33.833/2024******Apenso nº 14.244/2024*****EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pela sua Presidente, Sra. Alexandra L. F. B. Corte, designada pela Portaria nº 178/2024, **CITA** o servidor **CLÁUDIO FERNANDO KALIL**, Agente de Proteção e Defesa Civil, registro funcional nº 829.382-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, no âmbito do PAD nº 7.304/2024, apenso nº 34.928/2023, para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, pessoalmente ou por meio eletrônico, junto à sede da Comissão-Secretaria Municipal de Educação - Rua João Kuhl Filho, s/nº, sala 91, Vila São João, Limeira/SP ou e-mail alexandra.lodo@limeira.sp.gov.br

É garantido o direito de vista dos autos no local indicado, das 8h às 16h, ou mediante solicitação por e-mail.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - ANÁLISE DOCUMENTAL DO CREDENCIAMENTO DOS INSCRITOS**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura de Limeira/SP.

ASSUNTO: 2ª Análise Documental do Edital 01/2025 - Ata da Comissão para Conferência de Documentação dos Inscritos no Edital Nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Cultura

ATA DA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2025

No dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco, os membros da **Comissão para Conferência de Documentação dos Inscritos no Edital nº 01/2025** concluiu a 2ª análise documental dos inscritos referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, conforme relacionado abaixo.

Ficam **HABILITADOS** os proponentes abaixo relacionados:

NOME	ESTILO MUSICAL	PROPONENTE	CNPJ	ANÁLISE DOCUMENTAL	DOCUMENTOS AUSENTES
PRETINHO DA HORA	SAMBA E PAGODE	FABRÍCIO HORÁRCIO	13253519/0001-23	-	HABILITADO
RAQUEL PAVANELLI	MPB	FABIANA DE LIMA LUGÃO	53031250/0001-55	-	HABILITADO

INABILITADOS

Os proponentes abaixo relacionados estão **INABILITADOS** por ausência de documentação conforme destacado na tabela:

NOME	ESTILO MUSICAL	PROPONENTE	CNPJ	ANÁLISE DOCUMENTAL	DOCUMENTOS AUSENTES
AMIGOS DO SAMBA	SAMBA E PAGODE	DANY ROBSON DE OLIVEIRA	60099269/0001-07	INABILITADO	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA UNIÃO / CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

DEEJAYNEY SAN	DJ	CLAUDINEI DOS SANTOS PEREIRA	53110134/0001-21	INABILITADO	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA UNIÃO / CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS / CARTÃO CNPJ / CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
ELVIS TRIBUTE SHOW	ROCK	ADÃO APARECIDO ALVES	49807958/0001-88	INABILITADO	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA / CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO ESTADO DE SP / CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

KLEYTON EDUARDO E BANDA	SERTANEJO	MULT ENTRETENIMENTOS LTDA	13378693/0001-00	INABILITADO	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS
POWER TRIO	ROCK	LEANDRO FARIAS DA COSTA	39602243/0001-35	INABILITADO	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA UNIÃO / COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA / CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS

BANDA S'DOSE	POP	EDSON LUIS SCANDOLARA	59844676/0001-04	INABILITADO	RELEASE / CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS / CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS
--------------	-----	-----------------------	------------------	-------------	--

DECLASSIFICADOS

O proponente abaixo relacionado está **DECLASSIFICADO** por **ausência e incompatibilidade** de documentação conforme destacado na tabela:

TRIBUTO A MARÍLIA MENDONÇA	SERTANEJO	JOÃO BATISTA TEODORO	14865895/0001-31	DECLASSIFICADO	CARTÃO CNPJ COM CNAE INCOMPATÍVEL / AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
----------------------------	-----------	----------------------	------------------	----------------	---

COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2025

Sr. Rogério Ribeiro

Sr. Paulo Eduardo Cassano Bento

Sra. Raquel Belzi Corrêa Pereira

Sra. Priscila Helena Jorge Rodrigues

Sr. Luciano da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

(publicado para rerratificação do item 5.4.1)

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MERENDEIROS PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMEIRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação** torna pública a **Abertura de Inscrições ao Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, para contratação por tempo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o desempenho temporário da função de **MERENDEIRO**, para atuação nas Unidades Escolares de Educação Infantil e no Ensino Fundamental. O **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** reger-se-á pelas disposições contidas nas **Instruções Especiais**, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** realizar-se-á sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e se dará por meio de análise de documentos apresentados para atender aos critérios de avaliação, que seguirão as normas estabelecidas no presente edital;
- 1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** serão publicados no Jornal Oficial do Município *on-line*, bem como divulgados na Internet, no portal www.sme.limeira.sp.gov.br
- 1.3. O **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** será gratuito e estará aberto no período de **14 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025**, no portal www.sme.limeira.sp.gov.br
- 1.4. A Homologação do Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** será publicada no Jornal Oficial do Município *on-line*, bem como divulgados na Internet, no portal www.sme.limeira.sp.gov.br
- 1.5. O presente **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, destina-se à formação de Cadastro Reserva, visando ao preenchimento de Funções em substituição de **MERENDEIRO** efetivos, regido pelo Regime Celetista e pelas Legislações Municipal pertinentes. O Cadastro Reserva não gera, para a Prefeitura Municipal de Limeira/SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.
- 1.6. As atividades inerentes à Função serão desenvolvidas, conforme demanda, nas Unidades Escolares da **Secretaria Municipal de Educação** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**, visando atender ao restrito interesse público.
- 1.7. O prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** será de um (1) ano, após a homologação, que será publicada no Jornal Oficial do Município *on-line* e no portal www.sme.limeira.sp.gov.br
- 1.8. As contratações oriundas do presente processo seletivo simplificado serão de (1) um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 O **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, de que trata o presente Edital, tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva com vistas à contratação temporária de profissionais para preparar refeições e merendas nas escolas selecionando, temperando, refogando e dando o tratamento adequado aos alimentos, de forma a atender o programa de alimentação previamente definido, bem como promover a limpeza e higienização dos utensílios e ambientes para o preparo e o consumo de alimentos aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Limeira, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	MERENDEIRO
VAGAS	CADASTRO RESERVA
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VENCIMENTOS	R\$ 2.027,76 mensais
REQUISITO MÍNIMO	Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Preparar e distribuir refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender todos os cardápios estabelecidos e as orientações que lhe forem determinadas, inclusive cardápios específicos para estudantes que possuem laudo médico, sob a orientação da nutricionista da Divisão de Alimentação Escolar; ✓ Lavar e higienizar os alimentos quando necessário; ✓ Preparar as refeições para os horários pré-fixados pela direção; ✓ Realizar o preparo de mamadeiras, assim como promover sua higienização adequada; ✓ Realizar o preparo de leites e alimentação especial, quando designadas pela Nutricionista da Divisão de Alimentação Escolar; ✓ Participar de treinamentos periódicos, que serão realizados pela Divisão de Alimentação Escolar; ✓ Anotar a entrada e a saída de gêneros alimentícios, diariamente, através de fichas de controle de estoque e o saldo na planilha mensal; ✓ Conferir recibos e notas quando do recebimento de gêneros perecíveis ou estocáveis, desde que delegado pelo responsável da Unidade Escolar, comunicando à Divisão de Alimentação Escolar e a direção eventuais alterações nas características dos produtos; ✓ Receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem com a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da Alimentação Escolar; ✓ Executar as normas de estocagem e congelamento conforme orientações do Nutricionista; ✓ Obedecer aos cardápios estabelecidos; ✓ Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda; ✓ Comunicar a necessidade de adequar o cardápio na falta de gêneros alimentícios, notificando à equipe de nutrição da Divisão de Alimentação Escolar e a Direção; ✓ Distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos; ✓ Proporcionar aos alunos a formação de hábitos saudáveis e boas maneiras ao servir as refeições; ✓ Recolher louças, talheres e outros utensílios empregados no preparo e consumo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; ✓ Efetuar a higienização e a manutenção da limpeza de todos os equipamentos, utensílios, bancadas e área da cozinha e despensa; ✓ Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e despensa, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; ✓ Lavar todos os panos utilizados na limpeza da cozinha, mantendo-

	<p>os em perfeitas condições de asseio;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Respeitar as normas de higiene pessoal, bem como as normas de higiene e de segurança necessárias ao preparo e à distribuição de alimentos, emanadas da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e de demais órgãos competentes; ✓ Anotar o número de refeições servidas diariamente e o seu total na planilha mensal; ✓ Anotar temperaturas de alimentos/equipamentos na planilha mensal; ✓ Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; ✓ Preparar o café a ser servido aos funcionários da Unidade Municipal de Educação; ✓ Observar os preceitos éticos durante o desempenho de sua função; ✓ Atender ao público interno e externo; ✓ Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato. ✓ Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatório e vestimenta adequada indicada conforme legislação vigente. ✓ Realizar coleta e armazenamento de amostras de alimentos conforme determinação pela legislação vigente.
--	---

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e *upload* dos documentos;
- 3.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**;
- 3.3 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os candidatos serão convocados conforme a ordem de classificação final publicada na imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, cabendo-lhes para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:
 - 4.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;
 - 4.1.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
 - 4.1.3. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos e civis;
 - 4.1.4. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da contratação;
 - 4.1.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;
 - 4.1.6. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas, sendo que os processos sem julgamento serão analisados individualmente;
 - 4.1.7. Não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crimes previstos na Lei Maria da Penha, conforme Lei Municipal nº 15.810/2019;
 - 4.1.8. Não ter sido condenado por crime de racismo conforme Lei Municipal nº 16.667/2024,

- desde a sentença transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena;
- 4.1.9. Possuir o certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente;
 - 4.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;
 - 4.1.11. Não ter sido demitido ou destituído de Função em comissão, do serviço público municipal, em consequência de processo administrativo disciplinar, nas hipóteses previstas no artigo 156, incisos I, V, VIII, X, XI e XII, da Lei Complementar nº 41/1991, nos últimos 05 (cinco) anos da publicação do edital; Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
 - 4.1.12. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da Função;
 - 4.1.13. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.
- 4.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 4.1, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da contratação.
 - 4.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, em decorrência de sua falta de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
 - 4.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
 - 4.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da contratação, mesmo que tenha sido classificado, será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas **14 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025**, no portal www.sme.limeira.sp.gov.br
- 5.2 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no ato da inscrição.
- 5.3 Da inscrição para pessoa com deficiência – PCD.
 - 5.3.1 Nos termos dos Decretos n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal;
 - 5.3.2 Em obediência ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e pelo Art. 6º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 41, de 26 de junho de 1991, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Função, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**;
 - 5.3.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).;
 - 5.3.4 Os candidatos com deficiência classificados no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 25ª (vigésima quinta), 45ª (quadragésima quinta) vagas do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) Funções providas;
 - 5.3.5 Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999,

- alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e a Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2029;
- 5.3.6 Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**;
- 5.3.7 Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da Lista de Classificação Geral de aprovados;
- 5.3.8 Será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, seja **incompatível com a Função pretendida**;
- 5.3.9 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme o especificado a seguir:
- a) A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da Função, será realizada pela Divisão de Medicina do Trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes à Função pretendida;
- b) A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 5.3.10 O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da Função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 5.3.11 O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a Função a ser desempenhada, será desclassificado.
- 5.3.11.1 É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão proferida pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.
- 5.3.12 Os candidatos com deficiência participarão deste **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao critério de classificação.
- 5.3.13 Durante o período de inscrições, **14 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025**, deverá anexar ao Formulário *on-line*, além da titulação, a cópia do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 5.3.14 O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se classificado no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, terá seu nome publicado na Lista Geral dos classificados e em Lista Específica.

- 5.3.15 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.3.16 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**.
- 5.4 Da inscrição do candidato Negro, Negra, ou Afrodescendente.
- 5.4.1 Ao candidato Negro, Negra ou Afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal nº 7.074, de 06 de dezembro de 2024, é assegurado o direito de inscrição no presente **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, com reserva de 20% das vagas para cada Função e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**;
- 5.4.2 Será considerado Negro, Negra ou Afrodescendente, o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição para o respectivo **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 5.4.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);
- 5.4.4 Será reservada ao candidato Negro, Negra ou Afrodescendente classificado a terceira vaga disponível para nomeação, as reservas seguintes corresponderão à 5ª (quinta) vaga em cada grupo de 05 (cinco) vagas disponíveis para provimento, correspondendo às nomeações de números 08 (oito), 13 (treze), 18 (dezoito), 23 (vinte e três), 28 (vinte e oito), 33 (trinta e três) e assim sucessivamente;
- 5.4.5 O candidato que se declarar Negro, Negra ou Afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 5.4.6 Para concorrer às vagas reservadas a Negro, Negra ou Afrodescendente o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção;
- 5.4.7 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção de Negro, Negra ou Afrodescendente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação bem como não poderá fazer a declaração em momento posterior ao término do período das inscrições;
- 5.4.8 O candidato que, no ato da inscrição, declarar sua opção de inscrição nessa modalidade de Negro, Negra ou Afrodescendente, se classificado no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, terá seu nome publicado em Lista Específica e, figurará também na Lista de Classificação Geral;
- 5.4.9 As vagas reservadas pela Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004 e pela Lei Municipal nº 5.770 de 06 de outubro de 2016, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** ou classificação de candidatos Negro, Negra ou Afrodescendente;
- 5.4.10 O candidato classificado que se autodeclarou Negro, Negra ou Afrodescendente deverá, no momento da contratação, comprovar sua condição nos termos da Lei;
- 5.4.11 Na constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** e, se contratado, ficará sujeito a nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 1º, § 2º da Lei Municipal 7.074, de 06 de dezembro de 2024;
- 5.4.12 Se o candidato não comparecer para contratação, no prazo legal, será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**;
- 5.5 Da inscrição do candidato idoso.
- 5.5.1 Aos candidatos idosos, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no Edital e das que vierem a surgir no prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, por Função, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.706, de 31 de maio de 2016, devendo o candidato fazer esta opção no ato da inscrição, não podendo ser feita

- posteriormente;
- 5.5.2 Para efeitos desta reserva, considera-se idoso todo aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003, sendo que o candidato deverá requerer tal condição no ato de inscrição;
- 5.5.3 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção de candidato idoso, não poderá interpor recurso em favor de sua situação bem como não poderá fazer a declaração em momento posterior ao término do período das inscrições;
- 5.5.4 O primeiro candidato idoso classificado no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** será contratado para ocupar a sexta vaga que vier a surgir para a Função a qual concorreu, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de 20 (vinte) Funções providas;
- 5.5.5 As vagas reservadas aos candidatos idosos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** ou por não enquadramento como idoso nos requisitos da Lei, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DA PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO

- 6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de avaliação dos títulos pela Comissão Organizadora e sua classificação ocorrerá conforme estabelecido no quadro a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificados do Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante, concluídos até o término das inscrições, com o limite máximo de 01 (um) certificado.	05 pontos
Ensino Superior (Bacharelado, Tecnólogo ou Curso Superior om duração mínima de 02 anos), na área de atuação (atividades correlatas à cocção e preparação de refeições), concluídos até o término das inscrições, com o limite máximo de 01 (um) título.	05 pontos
Certificado de curso na área de manipulação de alimentos, boas práticas na alimentação, merendeiro ou áreas correlatas.	01 ponto por hora de curso

- 6.2 A inserção dos títulos, através de *upload* no portal www.sme.limeira.sp.gov.br, é de inteira responsabilidade do candidato no ato da inscrição *on-line*, sendo que os documentos originais serão exigidos no ato da contratação.
- 6.3 Os certificados deverão ser expedidos por instituições reconhecidas com carga horária declarada.
- 6.4 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio de declaração datada e assinada pelo empregador e/ou cópia da carteira de trabalho (folhas de identificação e de registro do trabalho).

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação dos candidatos será publicada no portal www.sme.limeira.sp.gov.br no dia **23 de abril de 2025**. Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos será obedecida a seguinte ordem de preferência:
- Maior pontuação da titulação;
 - Maior idade;
 - Maior número de filhos dependentes.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato poderá apresentar recurso quanto à classificação, no dia **24 de abril das 8h às 16horas**, exclusivamente no portal www.sme.limeira.sp.gov.br, da **Secretaria Municipal de Educação**, sobre questões de legalidade e vinculação ao instrumento convocatório;
- 8.2 A Classificação Final, pós-recurso, será publicada no portal www.sme.limeira.sp.gov.br no

dia 25 de abril de 2025.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A classificação no **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** não gera direito à contratação/exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final no momento da contratação;
- 9.2 Por ocasião da convocação que antecede a contratação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para contratação e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como, os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 9.3 Fica estabelecido que o local para a apresentação dos candidatos convocados e definição dos locais de trabalho (Unidades Escolares) será a Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 10.2 O candidato classificado deverá manter atualizado seu endereço, telefones e e-mail durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**;
- 10.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, a qualquer tempo;
- 10.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** pelo portal **Merendeiro** www.sme.limeira.sp.gov.br
- 10.5 No que tange ao presente **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**, os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação**;
- 10.6 Para efeito de divulgação do presente **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro** ficará disponível no portal **Merendeiro** www.sme.limeira.sp.gov.br, onde estarão disponíveis todas as informações do referido **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**;
- 10.7 Caberá ao **Secretario Municipal de Educação** a homologação dos resultados do **Processo Seletivo Simplificado por Títulos para Merendeiro**.

EDITAL Nº 31/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

VALMIR BARREIRA, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei nº 1.890/83 (Código Tributário Municipal), Artigo 184 §4º, Artigo 202, inciso III, Artigo 203, inciso III, Parágrafo Único e Artigo 204, Parágrafo Único.

Faz saber que através do presente **EDITAL** ficam publicadas as decisões do julgamento em 1ª instância das impugnações dos Autos de Infração/Notificação de Lançamento referentes a lançamento de tributos e/ou multa por descumprimento de obrigação, o resultado das consultas tributárias efetuadas, bem como notificados os Contribuintes constantes das relações anexas, que estão com seus endereços desatualizados junto ao Departamento de Receita e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira SP ou recusaram o recebimento de notificação de lançamento de tributos e/ou multa por infração, a comparecerem no Departamento de Receita e Fiscalização, localizado à Rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, nesta cidade de Limeira SP (**Auditoria Fiscal**), para regularizarem sua situação nos prazos previstos na legislação municipal após a sua publicação: 30 (trinta) dias para os lançamentos efetuados aos contribuintes e o resultado das publicações das decisões de 1ª instância; 15 (quinze) dias para os resultados das consultas tributárias, e, 10 (dez) dias após sua publicação para a relação de convocados a comparecerem ao Departamento de Receita e Fiscalização/Auditoria Fiscal. Legislação: artigos 176, 181, 184 §º4, 202 § único, 204, 213 e 216 da Lei nº 1.890/83 – CTM.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará na inscrição do DÉBITO em DÍVIDA ATIVA para posterior cobrança judicial quando for o caso e demais penalidades previstas na legislação vigente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente EDITAL.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publicado na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira SP, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIR BARREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Assessora Executiva

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÕES E DECISÕES

RAZÃO SOCIAL/NOME: PASTOR AUTO ELÉTRICA LIMEIRA LTDA. ME

Endereço: Rua Cesarino Ferreira, 290 - Jd. Piza - Limeira SP

C.N.P.J.: 04.732.736/0001-05

Processos Adm.: 5757/2025.

Assunto: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33509/2025

Representante: **Anna Rochelle Coelho Walerio - OAB/SP 410.141**

EMENTA: IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – I.S.S.Q.N. DIFERENÇA DE ALÍQUOTA REF. AO PERÍODO DE 01/2020 A 12/2024. **IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.**

RAZÃO SOCIAL/NOME: PASTOR AUTO ELÉTRICA LIMEIRA LTDA. ME

Endereço: Rua Cesarino Ferreira, 290 - Jd. Piza - Limeira SP

C.N.P.J.: 04.732.736/0001-05

Processos Adm.: 5758/2025.

Assunto: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33508/2025

Representante: **Anna Rochelle Coelho Walerio - OAB/SP 410.141**

EMENTA: IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – I.S.S.Q.N. ARBITRAMENTO NAS COMPETÊNCIAS DE 01/2020 A 12/2024. **IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.**

RAZÃO SOCIAL/NOME: GLÁUCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Clarino Peixoto de Oliveira, 42 - Jd. Maria B. Modeneis - Limeira SP

CPF: 249.XXX.XXX-98

Processos Adm.: 8656/2025.

Assunto: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33637/2025

EMENTA: TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021. **IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.**

RAZÃO SOCIAL/NOME: GLÁUCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Clarino Peixoto de Oliveira, 42 - Jd. Maria B. Modeneis - Limeira SP

CPF: 249.XXX.XXX-98

Processos Adm.: 8650/2025.

Assunto: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33635/2025

EMENTA: MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EXERCER ATIVIDADE SEM POSSUIR INSCRIÇÃO MUNICIPAL. **IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.**

RAZÃO SOCIAL/NOME: GLÁUCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Clarino Peixoto de Oliveira, 42 - Jd. Maria B. Modeneis - Limeira SP

CPF: 249.XXX.XXX-98

Processos Adm.: 8654/2025.

Assunto: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33636/2025

EMENTA: IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN (FIXO) DOS EXERCÍCIOS DE 2020 A 2024. **IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.**

CONSULTA TRIBUTÁRIA

RAZÃO SOCIAL: CONCEITOS ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL E RECURSOS HUMANOS LTDA. - EPP.

Endereço: Av. Fabrício Vampré, 1713 - Jd. Piratininga/Limeira SP

CNPJ: 21.215.545/0001-95

Processo Administrativo: 4947/2025.

Assunto: FORMA DE TRIBUTAÇÃO DO ISSQN FIXA/VARIÁVEL.

EMENTA: CONSULTA INEFICAZ - NÃO ATENDIDOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA LEI 1.890/83 - CTM, NÃO PRODUZ EFEITOS QUE LHES SÃO PRÓPRIOS. ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO EFETUADA PELO PROC ADM. 19612/2021 - ISSQN VARIÁVEL CONFORME AS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LC Nº 123/2006 - SIMPLES NACIONAL E CTM - CARÁTER EMPRESARIAL.

**EDITAL Nº 05 DE 15 DE ABRIL DE 2025**

Celso Gonçalves, Secretário de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 212/99.

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34/2025

Nome: ARIIVALDO DE DEA
Endereço: RUA CARLOS GOMES, 126
Bairro: CENTRO
Inscrição Cadastral: 0091023000
Processo: 900.166/2025

Aos Vinte e Quatro dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Cinco, fica V. Sa. notificada que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de R\$ 2.465,65 (dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referente ao não cumprimento da Notificação Nº 831/2024 (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO), por meio da sanção Nº4.335/2008 e Nº 1.096/69.

Informamos que, conforme Lei Nº 1890/83, alterada através do Art. 13, Lei Complementar Nº 848/2019, VSª terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la, a contar da data da publicação deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Quinze dias do Mês de Abril de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Celso Gonçalves
Secretário Interino de Mobilidade Urbana

**EDITAL Nº 06 DE 15 DE ABRIL DE 2025**

Celso Gonçalves, Secretário de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 212/99.

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30/2025

Nome: CELIA REGINA COLOMBO PEREZ

Endereço: RUA CARLOS KUNTZ BUSCH, 66

Bairro: PQ. EGISTRO RAGAZZO

Inscrição Cadastral: 1735012000

Processo: 901.400/2025

Aos Vinte e Quatro dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Cinco, fica V. Sa. notificada que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de R\$ 2.465,65 (dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referente ao não cumprimento da Notificação Nº 589/2024 (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO), por meio da sanção Nº4.335/2008 e Nº 1.096/69.

Informamos que, conforme Lei Nº 1890/83, alterada através do Art. 13, Lei Complementar Nº 848/2019, VSª terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la, a contar da data da publicação deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Quinze dias do Mês de Abril de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Celso Gonçalves
Secretário Interino de Mobilidade Urbana

Prefeitura Municipal de Limeira

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600

Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP

**EDITAL Nº 07 DE 15 DE ABRIL DE 2025**

Celso Gonçalves, Secretário de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 212/99.

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 26/2025

Nome: EVANDRO BATISTA FORTI

Endereço: RUA MARIA CHRISTINA STAHLBERG DE MOURA LACER, 74

Bairro: JD. RES. GRAMINHA III

Inscrição Cadastral: 3884059000

Processo: 900.164/2025

Aos Dezenove dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Cinco, fica V. Sa. notificada que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de R\$ 2.465,65 (dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referente ao não cumprimento da Notificação Nº 385/2024 (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO), por meio da sanção Nº4.335/2008 e Nº 1.096/69.

Informamos que, conforme Lei Nº 1890/83, alterada através do Art. 13, Lei Complementar Nº 848/2019, VSª terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la, a contar da data da publicação deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Quinze dias do Mês de Abril de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Celso Gonçalves
Secretário Interino de Mobilidade Urbana

**EDITAL Nº 08 DE 15 DE ABRIL DE 2025**

Celso Gonçalves, Secretário de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 212/99.

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO Nº 422/2025

Nome: RODAS ARCARO LTDA

Endereço: RUA FLEMING, 537 – L.01 A 08 – L.18 A 23

Bairro: JARDIM SANTANA

Inscrição Cadastral: 0365001000

Processo: 901.197/2025

Aos Quatorze dias do Mês de Março de Dois Mil e Vinte e Cinco, fica V. Sa. Notificada a executar a conservação do passeio público (realizar limpeza geral da calçada – roçar o mato).

O não cumprimento da presente notificação acarretará multa de R\$ 2.585,73 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), além de outras sanções previstas em Leis (1.096/69, 1.763/81 e 4.335/2008)

Fica portanto notificado, para que regularize a situação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Quinze dias do Mês de Abril de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Celso Gonçalves
Secretário Interino de Mobilidade Urbana

Prefeitura Municipal de Limeira

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600

Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP

**EDITAL Nº 09 DE 15 DE ABRIL DE 2025**

Celso Gonçalves, Secretário de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 212/99.

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO Nº 483/2025

Nome: LIMEIRA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA

Endereço: RUA ARISTIDES LOBO, 286 - -FAAL-

Bairro: JARDIM DOUTOR JOÃO BATISTA LEVY

Inscrição Cadastral: 0564028000

Processo: 901.413/2025

Aos Vinte e Seis dias do Mês de Março de Dois Mil e Vinte e Cinco, fica V. Sa. Notificada a executar a conservação do passeio público (realizar limpeza e reparos na calçada na testada pertencente ao lote na Rua Aristides Lobo).

O não cumprimento da presente notificação acarretará multa de R\$ 2.585,73 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), além de outras sanções previstas em Leis (1.096/69, 1.763/81 e 4.335/2008)

Fica portanto notificado, para que regularize a situação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Quinze dias do Mês de Abril de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Celso Gonçalves
Secretário Interino de Mobilidade Urbana

Prefeitura Municipal de Limeira

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600

Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP

**EDITAL Nº 10 DE 15 DE ABRIL DE 2025**

Celso Gonçalves, Secretário de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 212/99.

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO Nº 484/2025

Nome: ROBSON DOS SANTOS

Endereço: RUA CAPITÃO FLAMÍNIO, 229

Bairro: CENTRO

Inscrição Cadastral: 0460005000

Processo: 901.198/2025

Aos Vinte e Seis dias do Mês de Março de Dois Mil e Vinte e Cinco, fica V. Sa. Notificada a executar a conservação do passeio público (CALÇADA).

O não cumprimento da presente notificação acarretará multa de R\$ 2.585,73 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), além de outras sanções previstas em Leis (1.096/69, 1.763/81 e 4.335/2008)

Fica portanto notificado, para que regularize a situação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Quinze dias do Mês de Abril de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Celso Gonçalves
Secretário Interino de Mobilidade Urbana

Prefeitura Municipal de Limeira

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600

Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

EDITAL Nº 290/2025

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 215/2025

Nome: **BARBARA NUNES REIMER**

Endereço: **RUA JOSE ANTONIO CESARIO, 80 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA I**

Inscrição Cadastral: **4723007000**

Área do Terreno (m²) : **250,00**

Processo Digital 1Dóc: **6924/2025**

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, fica V. Sa. **Advertido(a)** a executar o **FECHAMENTO DO IMÓVEL**, Artigos 46 a 50 da Lei 5494/2015.

Art. 46. da Lei nº 5494/2015. "Compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno."

Art. 47. da Lei nº 5494/2015. "Havendo edificação deverá ser construído muro de acordo com as especificações definidas no Código de Obras e Urbanismo do Município de Limeira."

"Parágrafo único. Nos casos em que não haja edificação, o fechamento do terreno poderá realizado por meio de alambrado (tela de fios metálicos resistentes), com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando terminantemente proibido a utilização de cerca de arame farpado dentro do perímetro urbano."

Tendo um prazo de **60 (sessenta) dias** para o fechamento do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

O não cumprimento acarretará a multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's**, correspondente a **R\$ 925,50** (novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), além de outras sanções legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCO CÉSAR SINICO
Diretor de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP

COMUNICADO DE DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO-VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RENATA MARTINS DE FREITAS ALBERTIN, Diretora de Vigilância em Saúde, Autoridade Sanitária V, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o Artigo 24 da Portaria Estadual CVS Nº 01/2024, **torna público:**

DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO das Licenças de Funcionamento dos processos abaixo relacionados.

Inteiro teor e demais deliberações nos respectivos processos.

Ficam os responsáveis legais pelos estabelecimentos proibidos de exercerem as atividades requeridas sob pena de responder por infração sanitária, civil e penalmente.

Limeira, 16 de abril de 2025.

Nº do Processo	Interessado
908/11	Reginaldo Luis Adame
33.628/11	Reginaldo Luis Adame
34.429/17	Omar Redondano Filho
34.522/18	KR Saúde Intermediação e Enfermagem Ltda
34.709/21	Luxe Farma Ltda Me
35.299/14	Maria Amelia Signori Barreto
35.757/20	Priapus Clínica de Urologia de Limeira Ltda
35.769/22	Centro Terapêutico Recupere Ltda
36.538/18	Eidi Flora Svicero
36.701/22	Corpóreos Serviços Terapêuticos S.A.
36.807/09	Zailde de Lourdes Gobetti Me
37.346/21	Biscoitão Padaria e Confeitaria Eireli
37.704/09	AP Nogueira Sorvetes Me
38.424/19	Andrade e Dalfre S/S Ltda
38.894/14	Máquinas Agrícolas Jacto S.A.
39.053/08	Maria de Lourdes Oliveira
39.725/08	Marcos José Gonçalves
40.319/17	Hotel Novo Limeira Ltda Epp

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 900915/2025, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1003514-80.2025.8.26.0320, através da empresa CM HOSPITALAR S.A., pelo valor de R\$ 941,19 (Novecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

Limeira, 16 de abril de 2025.

Alexandre Ferrari Augusto

Secretário Municipal de Saúde - Interino

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDL – “EM LIQUIDAÇÃO”,

C.N.P.J./M.F. Nº 45.144.516/0001-48

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto “A” , Centro

CEP: 13480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9724

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Em atendimento ao que dispõe o artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/76 e suas modificações Lei 11.638/2007, **ficam os senhores Acionistas da “EMDEL – Em Liquidação” CONVOCADOS para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 30 de abril de 2025, às 9:30 horas, na sede da sociedade, localizada à Rua Dr. Alberto Ferreira, 179, Conjunto “A” Limeira S/P, com a seguinte ordem do dia: 1 – Apreciação e deliberação sobre o Relatório do Liquidante; 2 – Apreciação e deliberação sobre as demonstrações contábeis relativas exercício de 2024; 3 - Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2025; 4 –Outros Assuntos de Interesse da Sociedade.**

Limeira, 10 de abril de 2025.

Dionísio Franco Simoni – Liquidante.